



EDITAL nº 02/2015

Mandato 2013/2017

Telmo Lopes da Silva Ferraz, Presidente da Assembleia Municipal da Marinha Grande

TORNA PÚBLICO E CONVOCA, nos termos do nº 3 do artigo 49º e do nº 1 do artigo 27º e ao abrigo da competência prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 30º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, abreviadamente designado por RJAL, uma **Sessão Ordinária** da Assembleia Municipal da Marinha Grande, a realizar **no próximo dia 30 de abril de 2015** (quinta-feira), **pelas 20h30**, no Auditório Municipal, sito na Av. Dr. José Henriques Vareda, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1. **APRECIÇÃO DA ALTERAÇÃO À CONTA 51 - PATRIMÓNIO NO ÂMBITO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO 2014**, de acordo com o disposto na alínea l), do nº 2, do artigo 25º do RJAL.
2. **APRECIÇÃO DO INVENTÁRIO DE TODOS OS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS E RESPECTIVA AVALIAÇÃO, RELATIVO AO EXERCÍCIO ECONÓMICO DO ANO 2014**, de acordo com o disposto na alínea l) do nº 2 do artigo 25º do RJAL.
3. **APRECIÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2014 DA TUMG – TRANSPORTES URBANOS DA MARINHA GRANDE E.M. UNIPessoal, S.A.**, de acordo com o disposto na alínea b) do nº 2 do art.º 25 do RJAL.
4. **APRECIÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2014 DAS ENTIDADES PARTICIPADAS PELO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE: LUSITÂNIA GÁS, S.A., CENTIMFE, OPEN, VALORLIS, S.A., SIMLIS, S.A. E COOPOVO CRL** de acordo com o disposto na alínea b) do nº 2 do art.º 25 do RJAL.
5. **APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE AO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2014** de acordo com o disposto na alínea l), do nº 2, do artigo 25º do RJAL.
6. **APRECIÇÃO DA ATIVIDADE MUNICIPAL E SITUAÇÃO FINANCEIRA**, nos termos do disposto no artigo 25º do nº 2 alínea c) do RJAL.

Para constar e em cumprimento do nº 3 do artigo 49º do RJAL se publica o presente edital e outros de igual teor, a serem afixados nos lugares de estilo deste Concelho.

Marinha Grande, 22 de abril de 2014

Telmo Lopes da Silva Ferraz

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

De acordo com o nº 1 do artigo 49º do RJAL, conjugado com o nº 1 do artigo 16º e o nº 2 do artigo 18º do Regimento, o período de **“intervenção do público”**, para apresentação de assuntos de interesse municipal e pedidos de esclarecimentos, tem lugar entre o período *“antes da ordem do dia”* e o período da *“ordem do dia”*. Para o efeito, os cidadãos interessados em intervir, deverão proceder à sua inscrição, no início da sessão, referindo o nome, morada e assunto a tratar.

